



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI n.º 0006409-18.2019.6.13.8000
Contrato n.º 011/20- TREMG

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E **DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA."EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria n.º 209/2020 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 05/10/2020, e do outro lado, **DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA."EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, CNPJ n.º 03.627.226/0001-05, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Pedro Paulo de Faria Junior, 1934, salas 45 e 46, Bairro Distrito Industrial, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Fernando Antônio Bellezzia, RG n.º M3.171180 - SSP/MG, CPF n.º 392.675.986-00, vêm aditar o Contrato n.º 011/20 - TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a recomposição dos valores do Contrato n.º 011/20 - TREMG, decorrente da homologação do Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2021, que reajustou os valores dos salários e do Vale Alimentação, bem como a alteração do percentual de aviso prévio trabalhado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO

O valor mensal da prestação dos serviços fica alterado para:

- R\$ 262.601,06 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e um reais e seis centavos): de 1º de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020;
- R\$ 320.309,91 (trezentos e vinte mil trezentos e nove reais e noventa e um centavos): a partir de 1º de outubro de 2020;
- R\$ 316.163,81 (trezentos e dezesseis mil cento e sessenta e três reais e oitenta e um centavos): a partir de 3 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 31.409,21 (trinta e um mil quatrocentos e nove reais e vinte e um centavos)**, sendo R\$ 12.715,90 (doze mil setecentos e quinze reais e noventa centavos) referente ao reconhecimento de dívida do exercício anterior.

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros decorrentes da recomposição, objeto do presente Termo Aditivo, retroagem à data de **1º de setembro de 2020**.

CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.92.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
3390.40.10 – Suporte a Usuários de TIC
Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031
LOA: 14.144/2021
Unidade Orçamentária: 14.113

Parágrafo Primeiro: As despesas de 2022 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

Parágrafo Segundo: Serão emitidas notas de empenho para atender às despesas deste instrumento neste exercício e serão emitidas notas de empenho para os demais exercícios.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$1.570,46 (um mil quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo, segundo uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue até o **20º (vigésimo) dia útil** da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo é celebrado com fundamento no art. 12 do Decreto nº 9.507/2018 e na Cláusula Dez do Contrato, no que se refere à repactuação. No que tange à revisão, fundamenta-se no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato nº 011/20.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 8 de junho de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA."EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
Fernando Antônio Bellezzia
Sócio-Diretor



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha**, em 08/06/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR MACENA PEREIRA, Testemunha**, em 08/06/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 10/06/2021, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1698799** e o código CRC **E8CDD459**.



0003717-75.2021.6.13.8000

1698799v1